

# NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Ética e Integridade



**ABESPetro**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE BENS E SERVIÇOS DE PETRÓLEO

# MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

---

Estimados Colaboradores, Parceiros e Associados.

Fundada em 08 de março de 2004, desde a sua concepção, a Abespetro sempre buscou representar da melhor forma os interesses comuns das empresas fornecedoras e prestadoras de serviços no setor de Óleo e Gás. Nossa maior orgulho são os mais de 20 (vinte) anos de história em que defendemos os interesses gerais e legítimos dos nossos associados, estimulamos a cooperação entre os diferentes segmentos da Indústria do Óleo e Gás, e prestamos serviços com qualidade, segurança e respeito ao meio-ambiente e à legislação.

Como parte de mais um capítulo nessa história de sucesso, a Abespetro criou em fevereiro de 2013 a sua primeira versão do Código de Conduta da Associação, visando auxiliá-los a estarem em conformidade com a legislação aplicável. Desde então, este Código passou por diversas revisões, tanto para atender às atualizações na legislação quanto para ir além, adotando as melhores práticas.

Mais do que um simples papel, o Código de Conduta Abespetro representa os Princípios e Valores que adotamos em nosso dia a dia. Solicitamos que todos os nossos parceiros cumpram e difundam os princípios aqui expostos.

É assim que fortaleceremos a cultura ética na Indústria do Óleo e Gás.

Ser associado da Abespetro implica a adesão ao seu Código de Conduta de maneira clara, sem restrições ou reservas de qualquer espécie. Contamos com o seu apoio.

Rodrigo Ribeiro  
Presidente do Conselho de  
Administração

---

# FICHA TÉCNICA



## Elaboração/revisão

Comitê de Ética e Integridade da Abespetro (CEI)



## Aprovação

Conselho de Administração da Abespetro (CA)



## Implementado

04/novembro de 2024

Revisão 0

## Aplicado à



Colaboradores, Conselheiros, Representantes e terceiros, referidos conjuntamente como Coobrigados.

## Revisão

O Código de Ética e Conduta da Abespetro será revisado e atualizado regularmente, pelo menos a cada dois anos ou sempre que necessário pelo Comitê de Ética e Integridade da Abespetro.



## Termo

Todos os Colaboradores, Conselheiros e Representantes devem assinar o Termo de ciência e adesão, manifestando a sua expressa concordância com a versão atual do Estatuto Social e com o Código de Conduta da Associação.



*O programa de conformidade da Abespetro reforça o compromisso com a ética e integridade, destacamos a importância de um trabalho com princípios éticos de acordo com os valores e regras da Associação.*

1. INTRODUÇÃO **06**
  2. REFERÊNCIAS **07**
  3. VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES **08, 09 e 10**
  4. DEVERES DOS COOBRIGADOS **11, 12, 13 e 14**
  5. RESPONSABILIDADE SOCIAL **15**
  6. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS **16**
  7. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS **17 e 18**
  8. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO **19**
  9. COMBATE À CORRUPÇÃO E PLD-FTP **20 e 21**
  10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS **22**
  11. CONCORRÊNCIA LEAL **23**
  12. TRANSPARÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE **24**
  13. PROTEÇÃO DE DADOS **25 e 26**
  14. CONFLITO DE INTERESSES **27**
  15. CANAL DE DENÚNCIAS **28**
  16. SANÇÕES E PENALIDADES **29**
-

# 1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta da Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Petróleo – Abespetro ("Código de Conduta") tem por objetivo formalizar e divulgar as diretrizes relacionadas ao comportamento ético, princípios e valores esperados de seus Colaboradores, Conselheiros, Representantes e Terceiros, referidos conjuntamente como Coobrigados.

Cada Coobrigado é responsável por seu comportamento, sendo seu dever mostrar-se proativo com relação à busca de esclarecimentos e melhor interpretação dos diversos pontos fixados neste Código de Conduta.



## 2. REFERÊNCIAS

Política de Relacionamento com a Administração Pública

Política de Conflito de Interesses

Política Concorrencial

Política de Verificação Prévia de Terceiros

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

Política de Proteção de Dados

Política de Doações, Patrocínios e Apoio Institucional

### 3. VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

---



A Abespetro tem ciência de seus deveres e responsabilidade como entidade reunidora da cadeia produtiva do setor energético no Brasil, que representa os principais fornecedores de bens e serviços para as petroleiras em seus projetos de óleo e gás e energia renováveis.



A Abespetro tem como missão fortalecer a cadeia produtiva da indústria brasileira de petróleo e gás, avançando cada vez mais na capacidade de atender às demandas do Brasil e as internacionais com os bens e serviços de alta tecnologia no setor energético.



Para cumprir este objetivo, a Abespetro agirá estritamente de acordo com os seus princípios e valores.

---

### 3. VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

---

- 1** Transparência - A fim de resguardar seus interesses, a Abespetro e os Coobrigados assumem o compromisso de agir de forma clara e transparente na defesa dos interesses da Associação e dos interesses legítimos das Associadas, respeitados os acordos de confidencialidade celebrados com as empresas Associadas, bem como as informações classificadas como confidenciais.
  - 2** Igualdade - No intuito de salvaguardar as diretrizes e princípios fundamentais do Direito Econômico estabelecidos na Constituição Federal, a Abespetro e os Coobrigados assumem o compromisso de fomentar a livre iniciativa e a competição entre seus associados dentro dos limites legais e concorrenciais em vigor no país, se abstendo de acordos de reserva de mercado e/ou preços.
  - 3** Integridade - A fim de resguardar seus interesses, a Abespetro e os Coobrigados assumem o compromisso de medir e pautar todas suas ações dentro e fora da Abespetro pelos princípios de lisura e integridade na busca por seus objetivos.
-

### 3. VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

---

- 4 Comprometimento - A Abespetro e todos os Coobrigados se comprometem a priorizar todos os interesses coletivos da Associação e de suas Associadas, bem como os interesses da indústria de fornecimento e de prestação de serviços relacionados às atividades de Óleo & Gás. A Abespetro e suas Associadas deverão pautar suas iniciativas e negócios nas leis e regulamentos aplicáveis, agindo sempre de forma ética, transparente e socialmente responsável.
- 5 Livre-Concorrência - A Abespetro preza pela preservação do livre-mercado e da livre-concorrência. Sendo assim, é vedada entre os Coobrigados a troca de informações privilegiadas confidenciais e sensíveis de forma que a livre-concorrência possa ser prejudicada.

## 4. DEVERES DOS COOBRIGADOS

---

- O desempenho de suas funções com comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade;
  - O alinhamento à missão, visão e aos valores que definem a identidade da Abespetro;
  - A observância às legislações aplicáveis e obediência às políticas e aos regulamentos internos da Abespetro;
  - O respeito e a promoção dos direitos humanos e a preservação ao meio ambiente através do compromisso com a sustentabilidade, bem como fomentar o desenvolvimento das comunidades locais;
  - A constante busca da melhoria dos processos de trabalho, de maneira atuante e transparente, evitando possíveis erros e corrigindo imediatamente as ocorrências com responsabilidade;
-

## 4. DEVERES DOS COOBRIGADOS

---

- O zelo pela história, nome e imagem institucional da Abespetro, de forma a contribuir para manter a boa reputação da Abespetro, de forma positiva e competente;
  - O respeito às regras de confidencialidade e de sigilo das informações obtidas pela Abespetro, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna ou externa, mesmo após o desligamento do Coobrigado;
  - O comprometimento com a prevenção de qualquer ocorrência de fraude ou de corrupção, alertando sobre situações de risco e reportando imediatamente quaisquer suspeitas de fraude, corrupção ou descumprimento deste Código;
  - A manutenção de um ambiente de trabalho saudável, prevenindo e combatendo qualquer tipo de assédio, seja de natureza moral ou sexual.
-

## 4. É PROIBIDO A TODOS OS COOBRIGADOS

---

- A prática de comportamentos hostis, violentos, ameaçadores ou intimidadores, racistas, homofóbicos, incitadores de violência, assediadores, assim como a perturbação da harmonia e da paz;
- O envolvimento em situações que possam suscitar conflitos, reais ou potenciais, envolvendo a Abespetro;
- Exigir, insinuar, ofertar ou receber, direta ou indiretamente, ainda que para terceiros, em razão de suas atividades profissionais, comissão, presente, hospitalidade que estejam em desconformidade com as diretrizes da “Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades”, ou qualquer vantagem indevida, inclusive refeições, transportes, viagens, hospedagens, serviços, diversões, compensações e quaisquer favores de caráter pessoal envolvendo a Abespetro;
- O trato de maneira preconceituosa ou discriminatória com outro Coobrigado ou com terceiros em função da religião, credo, orientação sexual, gênero, ideologia política, origem etc.

## 4. É PROIBIDO A TODOS OS COOBIGADOS

---

- A realização de qualquer tipo de atividade ou iniciativa representando a Abespetro sob influência de bebida alcoólica ou substâncias ilícitas, de modo a prejudicar o desempenho e a imagem da Abespetro. Excepcionalmente, em se tratando de evento comemorativo/institucional, poderá haver autorização exclusivamente para consumo moderado de bebidas alcoólicas;
- O desperdício dos recursos naturais e o desrespeito à natureza em todas as suas formas;
- A falsificação e/ou manipulação de documentos, relatórios, registros financeiros ou contábeis.
- A oferta ou o recebimento de qualquer forma ou tipo de propina, suborno ou qualquer outro incentivo ilícito; e
- Acobertar a prática de assédio moral ou sexual, seja desincentivando colaboradores a apresentarem denúncias ou, ao identificar a prática de assédio, não endereçar o caso de forma adequada. É vedado, também, que haja qualquer prática de retaliação contra o denunciante de boa-fé

## 5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

---

Os Coobrigados devem certificar-se de que os recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros colocados à sua disposição sejam utilizados de forma adequada, cuidadosa, razoável, econômica e sustentável, evitando e combatendo toda forma de abuso e desperdício.



## 6. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

---



A Abespetro respeita e promove os direitos humanos, apenas admitindo o ingresso de Associadas ou estabelecendo relações com Terceiros que respeitem os direitos humanos em suas atividades.



A Abespetro possui tolerância zero em relação ao emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos. Esses aspectos serão objeto do processo de verificação prévia de terceiros, estando sujeitos a monitoramento periódico.



Em relação aos deveres das Associadas, a Abespetro exige o respeito às leis e regulações ambientais, adotando posturas responsáveis que contribuam com a sustentabilidade, proteção do meio ambiente e mitigação de eventuais impactos.



A Abespetro também exige o cumprimento da legislação trabalhista por suas Associadas, além dos acordos e convenções coletivas em vigor, devendo proporcionar aos seus colaboradores condições dignas de trabalho.

---

## 7. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

---

A Abespetro e suas Associadas reconhecem a necessidade de manter um alto padrão de regras éticas para permitir um relacionamento responsável com as comunidades, mídia, parceiros comerciais, contratantes, empregados, clientes e fornecedores. Desta forma, a Abespetro e as Associadas se comprometem a manter um relacionamento claro, cordial e transparente, como modo de operação da Associação e suas Associadas.

Antes de aceitar uma nova Associada, ou realizar uma contratação de parceiro, a Abespetro conduz diligências prévias sobre o terceiro, adequadas ao perfil das atividades a serem desempenhadas.

Como parte das diligências conduzidas pelo *Compliance Officer*, o perfil das atividades a serem desempenhadas é analisado para definir o nível de relevância para a Associação. Em seguida, parte-se para a análise específica do terceiro, na qual deve-se observar fatores como reputação de mercado, robustez de seu Programa de Integridade e nível de interação com a Administração Pública.

## 7. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

---

A partir dessa combinação de fatores, a Abespetro classifica o Terceiro, conforme o seu nível de risco, e adota procedimentos de mitigação de riscos adequados à respectiva classificação (e.g., questionários de *due diligence*, declarações de conformidade, cláusulas de compliance, anticorrupção etc).

A Abespetro espera que suas Associadas também mantenham altos padrões de diligência ao celebrarem contratos de parcerias de negócios, realizarem operações societárias ou subcontratarem para a prestação de determinados serviços.

Para mais informações sobre este princípio, consulte a Política de Verificação Prévia de Terceiros da Abespetro.

## 8. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

---

Ao lidar com a Administração Pública, todos os Agentes Públicos e as Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), com quem os Coobrigados venham a interagir, devem ser tratados com lisura e probidade.

Há riscos inerentes ao relacionamento com a Administração Pública, principalmente em processos de licitação e contratação, que devem ser endereçados por meio da “Política de Relacionamento com a Administração Pública”. Tais diretrizes são importantes para mitigar riscos de corrupção e ilícitos relacionados.



## 9. COMBATE À CORRUPÇÃO E PLD-FTP

---

### a. Corrupção

As Leis Anticorrupção e esta Política proíbem os Coobrigados de prometerem, oferecerem ou darem, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida, seja em forma de dinheiro, Brindes, Presentes ou Hospitalidades, a Agentes Públicos ou Pessoa Politicamente Expostas, podendo responder civil, criminal ou administrativamente, pela prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

Caso qualquer Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta solicite do Colaborador da Abespetro uma Vantagem Indevida, o Colaborador deverá informá-lo que tal conduta não faz parte da política da Abespetro e se recusar a praticá-la, reportando imediatamente para a Abespetro por meio do Canal de Denúncia ([etica@abespetro.org.br](mailto:etica@abespetro.org.br)) ou diretamente ao *Compliance Officer*.

Para mais informações, consulte a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade e a Política de Relacionamento com a Administração Pública da Abespetro.

A Abespetro também não tolera o crime de corrupção no âmbito privado, o que significa exigir, solicitar, receber, oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a sócio, dirigente, administrador, empregado ou Representante de pessoa jurídica de direito privado para beneficiar a si ou a terceiro, direta ou indiretamente, a fim de realizar ou omitir ato em violação dos seus deveres funcionais.

---

## 9. COMBATE À CORRUPÇÃO E PLD-FTP

---

### b. PLD-FTP

Lavagem de Dinheiro é o processo de dar a aparência de licitude a recursos financeiros provenientes de atividades ilícitas, reintroduzindo tais fundos na economia, de modo que sua origem ou proprietário não possam ser identificados. Portanto, para configurar Lavagem de Dinheiro, é necessário que haja origem ilícita dos recursos.

Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa trata-se do fornecimento de recursos financeiros a contrapartes que utilizarão os recursos para as referidas práticas. Portanto, para configurar Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa, não é necessário que haja origem ilícita dos recursos, e sim apenas que as contrapartes utilizem os recursos para os determinados fins ilegais.

Para prevenir a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa (LD-FTP), a Abespetro conduz diligências prévias adequadas em relação a Partes Relacionadas, e espera que seus Coobrigados conduzam processos similares, conforme definido no item 6 do presente Código.

A Abespetro também exige que os Coobrigados adotem as medidas exigidas pela legislação aplicável para prevenir os ilícitos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa (LD-FTP). No Brasil, destaca-se as disposições da Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1988) e regulamentação específica do COAF, porém leis internacionais também podem ser aplicáveis, a depender das transações e das Partes Relacionadas.

---

## 10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A Abespetro apoia o engajamento social, cultural e ambiental, e busca participar de projetos que impactem de forma positiva a comunidade, por meio de ações transparentes e responsáveis, tendo como o principal objetivo evitar possíveis conflitos de interesses, danos reputacionais ou desvios de recursos.

A análise de possíveis doações e patrocínios passa por uma verificação prévia, através da qual se verifica a idoneidade, o histórico e a reputação da organização envolvida.

Doações e patrocínios que forem utilizados como pagamento ou concessão de vantagens indevidas são estritamente proibidos pela Abespetro.

A Abespetro não apoiará nenhum partido político, não privilegiará determinado candidato a cargo público, tampouco financiará campanhas políticas. A participação de qualquer das Associadas em doações de campanha deverá obedecer estritamente ao Código de Conduta da própria Associada, assim como os preceitos legais, e não terá qualquer relação com a Abespetro.

O Beneficiário da doação ou do patrocínio deverá prestar contas sempre que solicitado pela Abespetro. Instituições sem fins econômicos deverão comprovar seu caráter filantrópico.

Não é permitido o patrocínio ou doação destinado aos colaboradores, Conselheiros ou Representantes das Associadas.

Qualquer doação ou patrocínio será avaliado pelo Compliance Officer da Abespetro.

Casos excepcionais serão avaliados pelo Comitê de Ética e Integridade da Abespetro.

Para mais informações sobre esse princípio, consulte a Política de Doações, Patrocínios e Apoio Institucional da Abespetro.

## 11. CONCORRÊNCIA LEAL

---

A Abespetro manterá, juntamente com suas Associadas, um ambiente de negócios de livre concorrência, fomentando o respeito e a transparência em todas as suas atividades. Para tanto, é essencial o respeito às Leis da Concorrência, com atenção especial à Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011), bem como regulamentos e instruções publicadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) que sejam aplicáveis à Abespetro e às suas Associadas.

Para atender aos parâmetros legislativo e regulatórios, em todas as reuniões em nome da Abespetro deverá estar presente um funcionário da Abespetro, devidamente treinado em relação às normas de conformidade e concorrência aplicáveis às associações para: (a) Fiscalizar a troca de informações, de forma a evitar o compartilhamento de informações sensíveis; e (b) endereçar à diretoria e/ou ao Comitê de Ética e Integridade da Abespetro eventuais dúvidas dos Coobrigados quanto à aplicação e interpretação da legislação antitruste e anticorrupção, bem como em relação às regras deste Código de Conduta.

Os Coobrigados deverão receber previamente, com o mínimo de antecedência de 48 horas (quarenta e oito horas), e por escrito, a pauta de todas as reuniões da Associação que envolvam a participação de Associadas. A pauta deverá conter assuntos estritamente técnicos, de interesse da Associação e das Associadas. De cada reunião será lavrada ata, que será enviada aos participantes.

Para mais informações sobre esse princípio, consulte a Política Concorrencial da Abespetro.

---

## 12. TRANSPARÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE

---

A nenhum Coobrigado será permitido veicular, comercializar ou simplesmente transmitir informações confidenciais sobre a Associação ou suas Associadas. A posse de informações confidenciais recebidas através da Abespetro não poderá ser usada em proveito próprio ou de terceiros, principalmente informações que possam impactar negociações em Bolsa de Valores.

Todas as informações referentes às atividades e desempenho contábil e financeiro da Associação, desde que não constituam material confidencial, serão apresentadas às autoridades competentes e às suas Associadas, respeitados os princípios da ética e da transparência.

## 13. PROTEÇÃO DE DADOS

---

A Abespetro compromete-se a proteger os dados pessoais que forem tratados pela Associação. A proteção de dados pessoais oferece aos indivíduos o direito de controlar a coleta, processamento, uso, divulgação e armazenamento de suas informações pessoais.

A Abespetro e os Coobrigados devem cumprir, em suas atividades, e no âmbito das atividades da Abespetro, as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Sendo assim, as seguintes diretrizes deverão ser respeitadas, sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei:

- a) Garantir que o tratamento dos dados pessoais se mantenha alinhado à finalidade estabelecida em sua coleta, não inovando para finalidade diversa e incompatível;
  - b) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização da finalidade pretendida, observando-se a proporcionalidade e pertinência na retenção dos dados;
  - c) Manter os registros de dados pessoais completos, exatos e atualizados, possibilitando ao titular do dado solicitar sua atualização ou alteração;
  - d) Assegurar que o tratamento de dados pessoais não seja realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
  - e) Adotar medidas para proteger dados pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais de destruição ou perda.
-

## 13. PROTEÇÃO DE DADOS

---

Para garantir a observância de tais diretrizes, a Abespetro está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.



Em caso de dúvidas sobre o processamento de dados pessoais ou de conhecimento sobre violação à legislação aplicável ao tema, o DPO da Abespetro deverá ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico ([dpo@abespetro.org.br](mailto:dpo@abespetro.org.br)). Este mesmo e-mail também ficará disponível como canal de comunicação para o recebimento de solicitações de alteração ou atualização de dados pessoais por parte de seus titulares.

## 14. CONFLITO DE INTERESSES

---

Todos os Coobrigados deverão atentar cuidadosamente para suas atividades de forma a evitar eventual conflito de interesses entre as partes relacionadas.

Sempre que houver situações de potencial conflito de interesses – isto é, todos os coobrigados que estiverem em uma situação em que suas relações ou interesses pessoais, ou os interesses da Associada de que seja empregado, possam impactar na tomada de decisão em prejuízo da Associação ou das demais Associadas – o colaborador deve reportar a situação imediatamente e se abster de tomar tal decisão para que o Comitê de Ética e Integridade averigue os riscos e tome as medidas adequadas para endereçá-los.

Para mais informações sobre este princípio, consulte a Política de Conflito de Interesses da Abespetro.

## 15. CANAL DE DENÚNCIAS

---



Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer Representante, Conselheiro, Colaborador ou Terceiro deverá ser reportado por meio do Canal de Denúncia da Abespetro, através do e-mail

(etica@abespetro.org.br) para a adoção das medidas cabíveis, conforme estabelecido no Código de Conduta da Associação.

É assegurado o anonimato e a não retaliação àqueles que reportarem em boa-fé os atos ocorridos.

Aquele que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções cabíveis.

## 16. SANÇÕES E PENALIDADES

---

A Abespetro se empenha ao máximo para evitar a ocorrência de condutas em desacordo com o presente Código, bem como com as políticas e procedimentos internos, agindo prontamente para tratá-las, assim que detectadas.

Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal emergente do comportamento em causa e demais sanções previstas em lei, os coobrigados que violem o presente Código ou qualquer outra política ou procedimento interno da Abespetro estão sujeitos a:

- i) a ações disciplinares apropriadas, desde advertência à demissão por justa causa;
- ii) desligamento do quadro de associadas da Abespetro, mediante deliberação em Assembleia Geral;
- iii) Exclusão dos órgãos da Administração da Abespetro;
- iv) rescisão contratual;
- v) medida judicial cabível para qualquer coobrigado.

